

002. APELAÇÃO 0001468-36.2009.8.19.0080 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ITALVA VARA UNICA Ação: 0001468-36.2009.8.19.0080 Protocolo: 3204/2018.00366283 - APELANTE: SAMARA CORREA RODRIGUES ADVOGADO: LUIZ LEITE ARAUJO JUNIOR OAB/RJ-072332 ADVOGADO: CRIVALDO GOMES CARDOSO OAB/RJ-001449 APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO: BRUNO SILVA NAVEGA OAB/RJ-118948 APELADO: OS MESMOS APELADO: EMPRESA BRASIS A TRANSPORTES E TURISMO ADVOGADO: GUILHERME VALDETARO MATHIAS OAB/RJ-075643 ADVOGADO: LUCIA DE FATIMA PIMENTEL FERREIRA OAB/RJ-145168 APELADO: RODRIGO CUPERTINO FERNANDES ADVOGADO: LUCIA DE FATIMA PIMENTEL FERREIRA OAB/RJ-145168 **Relator: DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES** DECISÃO: Assim, indefiro a gratuidade de justiça requerida para fins recursais. Intime-se a recorrente NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL para promover o recolhimento das custas do apelo, sob pena de seu conhecimento. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 13ª Câmara Cível 2/2, 0003231-02.2006.8.19.0008 EP

id: 3048105

*** DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040315-41.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU 4 VARA CIVEL Ação: 0122359-13.2012.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00414663 - AGTE: YAHAMA MOTOR DO BRASIL LTDA ADVOGADO: DR(a). FAUSTO MITUO TSUTSUI OAB/SP-093982 AGDO: TIAGO PAULINO FLORENTINO ADVOGADO: NÚBIA MARINHO DE SOUZA OAB/RJ-123796 INTERESSADO: TRINDADE MOTOS ADVOGADO: CLÁUDIO MARCELLO PEREIRA DA COSTA OAB/RJ-095152D INTERESSADO: MITSUI SUMITOMO SEGUROS LTDA ADVOGADO: LUIS FELIPE FONSECA DRUMOND OAB/RJ-070199 **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DESPACHO: (...) Ao exame dos argumentos trazidos pela parte agravante e dos documentos que instruem o recurso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de efeito suspensivo, apenas no que tange ao prazo de 05 (cinco) dias para apresentar demais provas, eis que o prosseguimento da demanda importará em preclusão antes da apreciação do presente agravo. Oficie-se solicitando as informações. Proceda-se à intimação da parte agravada para resposta. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A). SIRLEY ABREU BIONDI DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0040315-41.2018.8.19.0000 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040604-71.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 2 VARA CIVEL Ação: 0149542-60.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00417486 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: VIRIATO MONTENEGRO OAB/RJ-095381 AGDO: CARLOS ALBERTO LOPES GONÇALVES ADVOGADO: JULIA SALÇA DE OLIVEIRA OAB/RJ-204423 **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DESPACHO: (...) Ao exame dos argumentos trazidos pela parte e dos documentos que instruem o recurso, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo, porquanto não se vislumbra periculum in mora na manutenção do decum até a apreciação do mérito do presente recurso, mormente considerando-se o trâmite célere. Oficie-se solicitando as informações. Proceda-se à intimação da parte agravada para resposta. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A). SIRLEY ABREU BIONDI DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0040604-71.2018.8.19.0000 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

id: 3048205

*** DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELAÇÃO 0335349-08.2008.8.19.0001 (2009.001.38925) Assunto: Concessão / Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 15 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0335349-08.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2009.00214227 - APELANTE: WILLMA ESTEVES DIAS DA SILVA ADVOGADO: MONICA SOARES DA SILVA OAB/RJ-059561 APELADO: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: ERICK TAVARES RIBEIRO PROC. EST.: LEONARDO BARIFOUSE **Relator: DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO INOMINADO. DIREITO ADMINISTRATIVO. PECÚLIO POST MORTEM. DIREITO DA AUTORA, A QUAL SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DESCRITA NO ART. 45 DA LEI ESTADUAL nº. 285/79. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO RECONHECIDA EM SEDE RECURSAL. AUTOS BAIXADOS A ESTA CÂMARA, PELA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA, PARA REEXAME DE ACÓRDÃO RECORRIDO NOS TERMOS DO ART. 1.030, II, DO CPC. JULGAMENTO DE MATÉRIA REPETITIVA NA TESE Nº. 905, DO STJ E DE REPERCUSSÃO GERAL, REPRESENTADA NA TESE Nº 810 DO STF. CORREÇÃO MONETÁRIA SE DARÁ A CONTAR DE QUANDO CADA PARCELA SE TORNOU DEVIDA, OBSERVANDO-SE A MODULAÇÃO REALIZADA PELO STF NO JULGAMENTO DA QUESTÃO DE ORDEM NAS AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 4.357 E 4.425, REGULANDO-SE PELO ÍNDICE APLICÁVEL À CADERNETA DE POUPANÇA ATÉ O DIA 25/03/2015, DEVENDO O CRÉDITO SER CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL (IPCA-E) APÓS A MENCIONADA DATA. AGRAVO INOMINADO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, RECONSIDEROU-SE O ACÓRDÃO DE ÍNDICE 150/161 PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INOMINADO DE FLS. 139/147, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.